



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 31 de  
Março de 2020  
Edição 559

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafion	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b>	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b>
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b>
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b>	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 045, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.533,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** 7.533,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0095.4444.0000	4.4.90.52.00	920	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33	033	033	7.533,00

**Artigo 2o.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.243.0095.4444.0000	3.3.90.36.00	917	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33	033	033	-7.533,00

**Anulação ( - )** - 7.533,00

**Artigo 3o.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 046/2020**

**DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO DO VENCIMENTO DE DETERMINADOS TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 337 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 - Código Tributário Municipal.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos

e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o impacto econômico gerado em razão da pandemia, diante da necessidade de isolamento social, redução da circulação e aglomeração de pessoas e, conseqüentemente, a suspensão de inúmeras atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o calendário e a forma de pagamento de determinados tributos municipais para o presente exercício fiscal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os fluxos financeiros do Município, bem como minorar os efeitos da crise ao empreendedor;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o vencimento de todas as taxas de competência do Município de Campos dos Goytacazes, dispostas na Lei Complementar 01/2017 - Código Tributário Municipal, com vencimento entre 18 de março de 2020 e 30 de abril de 2020 para o dia 10 de julho de 2020.

§1º - Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e conseqüente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

§2º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar a emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

§3º - Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

§4º - Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas fixas vencendo a primeira em 10 de julho de 2020 e a segunda em 10 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Fica prorrogado o vencimento das parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU com vencimento entre 18 de março e 30 de abril de 2020 para o dia 10 de julho de 2020.

§1º - Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e consequente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

§2º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar a emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

§3º - Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

§4º - Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas fixas vencendo a primeira em 10 de julho de 2020 e a segunda em 10 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Fica prorrogado o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo com vencimento entre 18 de março e 30 de abril de 2020 para o dia 10 de julho de 2020.

§1º - Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e consequente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

§2º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar a emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

§3º - Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

§4º - Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas fixas vencendo a primeira em 10 de julho de 2020 e a segunda em 10 de agosto de 2020.

§5º - A prorrogação do caput abrange tão somente os profissionais enquadrados pelo §1º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406/68 e que optaram pelo recolhimento por meio de alíquota fixa.

**Art. 4º** - Os optantes pelo Simples Nacional deverão seguir as orientações do Comitê Gestor do Simples Nacional, CGSN, bem como o disposto na Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, preservando assim a segurança jurídica e a isonomia.

**Art. 5º** - Ficam suspensos por 90 (noventa) dias a partir da publicação do presente Decreto:

- I - A instauração de novos procedimentos administrativos de cobrança;
- II - O encaminhamento de Certidões da Dívida Ativa para protestos em cartórios de protestos;
- III - A instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos vigentes, desde que adimplidos até 18 de março de 2020.

**Art. 6º** - A Certidão Negativa de Débito (CND) Ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) que venceram ou vencerão no período compreendido entre 18 de março a 30 de abril de 2020 serão prorrogadas pelo prazo de 30 (sessenta) dias, devendo o contribuinte apresentar a certidão vencida juntamente ao presente Decreto.

**Art. 7º** - Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, o pagamento dos tributos de que cuida o presente Decreto, quando por qualquer motivo não haja expediente bancário.

**Art. 8º** - O pagamento dos tributos de que cuida este Decreto deve ser efetuado por meio da rede bancária municipal autorizada pela Administração, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 9º** - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda expedir normas complementares em caso de necessidade de esclarecimentos ou interpretação das disposições do presente Decreto.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**Superintendência de Postura**

**Notificação de Infração 007/2020**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, e na forma da Lei torna público que foi lavrado o Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 33/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Março de 2020 e o Decreto nº 34/2020 publicado no Diário Oficial do Município no dia 23 de Março de 2020.

Auto de Infração	Contribuinte	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
000111	ULYSSES AVILA NIEDNER	23.040.226/0001-11	Rua Aginaldo Machado nº 132 - Joquei Club	R\$ 385,80
000112	SORVETERIA MENDES CARLE LTDA	30.250.239/0001-80	Rua Barão da Lagoa Dourada nº 386 - Parque Tamandaré	R\$ 385,80
000113	ROCHA CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	04.613.902/0008-20	Avenida 24 de Outubro nº 413 - Turf Club	R\$ 385,80
000114	C.R.LIMA E MARQUES LTDA	30.667.027/0001-01	Avenida Deputado Alair Ferreira nº 319 - Turf Club	R\$ 385,80
000115	M.PESSANHA BARRETO	06.007.335/0001-18	Rua Nuno Tavares nº 07 - Parque Santo Amaro	R\$ 3.986,60
000116	JACY A NUNES VIDEO E SOM	00.930.468/0001-85	Avenida Francisco Lamego nº 499 - Guarus	R\$ 128,60
000117	WELLINGTON CARLOS SOARES SIMOES	030.578.117-01	Avenida Nossa Senhora do Carmo nº 386 - Parque São Benedito	R\$ 385,80
000118	MARIANGELA RIBEIRO PENNA	819.776.707-68	Rua Cora de Alvarenga nº 104 - Parque Leopoldina	R\$ 385,80
000119	CLAUDIO MANHÃES DA SILVA	12.507.171/0001-90	Avenida Alberto Lamego nº 637 - Horto	R\$ 385,80

000120	J. S. E. SANTO COMERCIO DE CARNES	26.674.612/0001-53	Rua Luiz Gonzaga de Andrade nº 33 - Parque Imperial	R\$ 385,80
000121	ARAÚJO E ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	12.085.234/0003-20	Rua Operário Valdir Manhães nº 688 - Custodópolis	R\$ 128,60
000122	UNIVERSO DOS TRIGOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	12.266.910/0001-08	Avenida Alberto Lamego nº 879 - Parque California	R\$ 385,80
000123	G B DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI	31.833.413/0001-80	Rua Nazário Pereira Gomes nº 440 - Ij 03 - Parque Vera Cruz	R\$ 128,60

Campos dos Goytacazes, 30 de Março de 2020.

**Victor Montalvão**  
Superintendente de Postura

**Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 2017.045.000378-8-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001L/2018

LOCADOR: **JOSÉ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS.**

CPF: 423.877.107-97

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual por um período de 12 (doze) meses para a locação do terreno e de construção existente situado na Rua João Alberto, nº 65 - Jardim Carioca - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento da Residência Terapêutica III.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 30.960,00 (Trinta mil e novecentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: Mensais de R\$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 03/02/2020

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2020.

**Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº 2017.045.000382-1-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 003L/2018

LOCADOR: **REGINA SANTOS DE OLIVEIRA.**

CPF: 864.254.987-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual por um período de 12 (doze) meses para a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Gil de Góis, nº 108 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

O imóvel destina-se para o funcionamento do Programa de Ostomizados e Hemodializados. Valor do Termo Aditivo: R\$ 66.774,12 (Sessenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Forma de Pagamento: Mensais de R\$ 5.564,51 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Data da assinatura: 03/02/2020

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2020.

**Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Coordenadoria da Defesa Civil**

Campos dos Goytacazes (RJ), 18 de março de 2020.

**Portaria 001/2020**

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, por meio do seu Coordenador Edison Pessanha Braga, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 027/2020, oriundo do Gabinete do Prefeito, RESOLVE suspender temporariamente as atividades externas e atendimento presencial, sendo mantido as atividades emergenciais. Os atendimentos a população serão realizados via telefone (22) 98175-2512 ou 199 e e-mail (civil.defesacg@gmail.com), durante o período de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020 pelo período estabelecido no decreto supracitado, estando a presente decisão sujeita a qualquer alteração vinculada ao mencionado Decreto Municipal.

Esta forma, os servidores deverão exercer suas atribuições em regime de plantão, obedecendo as escalas e rotzidões estabelecidos de acordo com as peculiaridades de cada departamento e em "home office", desde que observada a natureza da atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edilson Pessanha Braga**  
Coordenador  
Coordenadoria da Defesa Civil  
Matr. 36.948

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

INFORMATIVO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei nº. 6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 2011.

Conforme Decreto nº 027/2020 do Prefeito Rafael Diniz, todas as Plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão suspensas por tempo indeterminado. Nesse sentido, está prorrogada a data da posse dos Conselheiros do biênio 2020/2021 até o fim da quarentena.

Campos dos Goytacazes, 25 de Março de 2020.

**Bruna Machel da Silva Moraes Azevedo**  
Presidente do CMAS

**Fundação Municipal de Saúde**

Portaria FMS nº 034/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, **RESOLVE**:

1 - Designar **MARCUS VINICIUS F. DE OLIVEIRA**, CRM: 52.86142/1 como responsável técnico pela Unidade Pré Hospitalar de São José;

2 - Designar **LUÍS PIERRE AUGUSTO DA CRUZ FIORAVANTI**, CRM: 52.63135/3 como responsável técnico pela Unidade Pré Hospitalar de Uruaí;

3 - Designar **MANUELA QUEIROZ AZEVEDO**, CRM 52.83922-1, matrícula 29075, como responsável técnico pela Unidade Pré Hospitalar Travessão;

4 - Designar **SHIRLEY CAMPOS DE SOUZA**, CRM 52.59238-7, como responsável técnico da Unidade Pré Hospitalar Saldanha Marinho;

5 - Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2020.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhlef Neto**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Comissão Permanente de Licitação**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, considerando que, na presente data, a empresa MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA regularizou sua documentação (nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123/2006), vem pelo presente tornar pública a convocação das empresas para apresentação de amostra do pregão em epígrafe – cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos, para atender as necessidades do departamento de hotelaria e serviços gerais da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses – ressaltando que o prazo é de 03 (três) dias úteis, na forma do item 5 do Termo de Referência, conforme segue:

**IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.437.876/0001-53, amostra dos itens 07, 08, 09, 10, 16 e 26; e **MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.055.311/0001-74, amostra dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 27 e 28.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2020.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

# Em Campos, o esporte é para todos

## Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **21 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **54 locais** para prática esportiva
- **55 modalidades** oferecidas
- **Paraesporte: inclusão para 1.000 pessoas com deficiência**



# DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)